

**ESTADO DO ACRE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9883/2016**

**1. PREÂMBULO**

**(Art. 40º da Lei nº 8.666/93)**

**(Art. 3º, IV e 4º, VI Lei nº 10.520/02)**

**1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, através de seu Presidente, torna público que seu Pregoeiro Oficial, Sr. Manoel Ferreira Neto, instituído pela Portaria n.º 019/2016 de 15/01/2016, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas, conforme o presente Edital de Licitação n.º 008/2016. A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto n.º 7.892/13 e na Lei Complementar n.º 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:

**Abertura: 16 de maio de 2016.**

**Horário: 09:00 horas;**

**Local:** na Sala de Licitações da Câmara de Rio Branco, situada na Rua 24 de janeiro, nº 53, 1º Andar, 6 de Agosto – Rio Branco-AC.

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Conforme definido neste Edital, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Protocolo e Processo Eletrônico (GED) e suas respectivas manutenções com suporte a plataforma via web**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**2. DO OBJETO**

**(Art. 40º, I, Lei nº 8.666/93)**

**(Art. 3º, II, Lei nº 10.520/02)**

**2.1-** A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Protocolo e Processo Eletrônico (GED) e suas respectivas manutenções com suporte a plataforma via web**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**(Art. 3º, I, Lei nº 10.520/02)**

**3.1 -** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2 -** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**ESTADO DO ACRE**

d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

e) Empresa que tenham sócios e/ou representantes que sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal, bem como, parentes destes até o terceiro grau.

**4 – DO LOCAL, DATA, E HORÁRIO.  
DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

(Art. 40, da Lei nº 8.666/93)

(Art. 4º, VI, Lei nº 10.520/2002)

**4.1** - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 16 de maio de 2016, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara de Rio Branco, situada na Rua 24 de janeiro, nº 53, 1º Andar, 6 de Agosto – Rio Branco-AC**, quando os interessados deverão apresentar os envelopes Nº 001/ Propostas de Preços e envelope Nº 002/ Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e fora dos envelopes 01 e 02, uma **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do **anexo II deste edital**, sob pena de desclassificação (art. 30,III e IV, lei 8666/93) .

**5 – DO CREDENCIAMENTO  
(Art. 4º, VI e VII, Lei 10.520/2002)**

**5.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar fotocópia autenticada ou fotocópia com a devida original do Contrato Social ou Estatuto da empresa para reconhecimento, que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto;

**5.2** - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar fotocópia autenticada ou fotocópia com a devida original do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa para reconhecimento, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.3-** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

**5.4** - O representante não credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante;

**5.5-** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

**5.6-** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **itens 5.2 e 5.3**. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

**5.7-** A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

**5.8 – Não serão aceito os envelopes encaminhados pelos correios**, nem entregues depois do prazo, sob qualquer forma ou pretexto;

**5.9** - No documento de credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser entregues juntamente com o respectivo credenciamento, assinado pelo Contador da empresa licitante.

### ESTADO DO ACRE

**5.10** – Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento da empresa ME ou EPP, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 no DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007, a não apresentação da mesma, decairá o direito de ME/EPP.

**5.11** – Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão ser duplicados no envelope de habilitação.

### **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO** (Art. 4º, VII, Lei 10.520/2002)

**6.1** - A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas identificadas e assinada em todas as páginas e rubricada pelo representante legal da proponente, a ser entregue em **envelope devidamente fechado, carimbado com CNPJ da empresa e rubricado no fecho**, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - SISTEMA DE PROTOCOLO E PROCESSO ELETRÔNICO**  
**ENVELOPE “1” – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE (Razão Social e CNPJ da Empresa).**

**6.2** - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

**6.2.1**– Declaração constando prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame, Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

**6.2.2** - Todas as características dos produtos cotados, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**6.2.3** – Uma **proposta de preço**, acompanhada dos respectivos valores UNITÁRIOS dos ITENS no final o valor TOTAL, sendo esses expressos em Real (R\$) descrito por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

**6.2.4** – Na proposta deverá conter a indicação do endereço completo do proponente que irá fornecer o objeto desta licitação;

**6.3**- Na proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa licitante, para efeito de pagamento.

**6.4** - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

**6.6** - Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**6.7** - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do licitante.

### ESTADO DO ACRE

6.8 - Não serão aceitas propostas simbólicas, inexequíveis, excessivas ou ilegíveis.

### 7 - DA HABILITAÇÃO (Art. 4º, XIII da Lei 10.520/02)

7.1 – Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- 7.1.1 – habilitação jurídica
- 7.1.2 – à qualificação técnica
- 7.1.3 – à qualificação econômico-financeira;
- 7.1.4 – à regularidade fiscal.
- 7.1.5 – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2 – A **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

7.2.1 – cédula de identidade do representante ou outro documento com foto;
7.2.2 – registro comercial, no caso de empresa individual;
7.2.3 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7.2.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
7.2.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 – A **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso consistirá em:

7.3.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
7.3.2 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.3.3 – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
7.3.4 - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
7.3.5 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
7.3.6 – Licença de Funcionamento em validade, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.4 – A **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO/ TÉCNICA E ECONÔMICA - FINANCEIRA** consistirão em:

7.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
7.4.2 – Comprovação capital social de mínimo de 10% do montante da sua Proposta Comercial, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

7.5 – **Disposições Gerais da Habilitação**

### ESTADO DO ACRE

**7.5.1** – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.5.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais, para conferência pelo Pregoeiro.

**7.5.3** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.5.4** – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

**7.5.5** - As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 30(trinta) dias consecutivos anteriores a sessão.

**7.5.6**- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**7.5.7** – Declaração de que não emprega de menor de 18 anos;

**7.5.8** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

**7.6.** - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008 /2016 - SISTEMA DE PROTOCOLO E PROCESSO ELETRÔNICO  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:**

### 8 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

(Art. 4º, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII, Lei 10.520/02)

**8.1-** No julgamento observar-se-á os dispostos nos artigos 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02 e artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**8.2-** O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.3-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações.

**8.4** – Se a empresa que ofertar o menor preço não estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até **05% (cinco por cento)** superior ao menor preço efetivo.

**8.5** – Na hipótese do melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizado a regra do item anterior.

### ESTADO DO ACRE

**8.6** – Ocorrendo o empate ficto, A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.6.1** – O representante da empresa não poderá fazer uso de celulares SEM autorização expressa do Pregoeiro para se comunicar com outras pessoas, NEM se ausentar da sala sem a devida autorização.

**8.7** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados os demais licitantes enquadrados na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

**8.8** – Na hipótese de haverem preços idênticos ofertados por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido **sorteio** para definição da ordem final de classificação.

### 9. DOS LANCES VERBAIS:

9.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro definir no momento, lances mínimos:

9.1.1- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas, selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de Menor preço global e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.1.2- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.1.3- Os lances deverão ser formulados em valores distinto e decrescente, inferiores a proposta de Menor preço global, observada a redução mínima e aplicável inclusive em relação ao primeiro;

9.1.4- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**9.1.5-** O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**9.1.6-** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.1.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

**9.1.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

### 10. DO JULGAMENTO (Artigo 4º, da lei 10.520/2002) (Art. 40 da Lei nº: 8.666/93)



### ESTADO DO ACRE

**10.1** - O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**10.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**10.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

**10.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**10.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**10.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**10.5** - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

**10.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

**10.7** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

### 11. DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei 10.520/2002)

(Art. 40, XV da Lei nº: 8.666/93)

**11.1** - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**11.2** - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.3** - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado o resumo no Mural da Câmara Municipal convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.

**11.5** - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

**11.6** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

### ESTADO DO ACRE

**11.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

### 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1.** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **5** (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (§ 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

**12.2.** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

**12.3.** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública (§ 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

**12.4.** - O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada ao Pregoeiro e entregue sob protocolo **na Comissão Permanente de Licitação**, na Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro Seis de Agosto - Rio Branco/AC.

**12.4.1** - **Só serão aceitos os pedidos de impugnação, aqueles que forem protocolados diretamente na CPL, não sendo aceito a intenção de impugnação enviado por e-mail, fax ou outro meio.**

**12.5.** - Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **12.1, 12.3, 12.4 e 12.4.1.**

**12.6.** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.7.** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

### 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS

(Art. 65º, Lei 8.666/93)

**13.1**– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da empresa vencedora do certame, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação.

**13.2**– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pela Comissão Permanente de Licitação. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

**13.2.1** – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, 1º Secretário da Câmara Municipal e Diretor de Finanças da Câmara Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

**13.2.2** – Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores á cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

**13.2.3** – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no **Diário Oficial do Estado.**



### ESTADO DO ACRE

**13.2.4** – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às execuções nas condições anteriores.

**13.2.5** – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 14 - DA CLASSIFICAÇÃO

(Art. 4º, VIII - XII, XV - XVII e XXIII, Lei 10.520/2002)

**14.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

**14.2** - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

### 15 - DO FORNECIMENTO

**15.1** - As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital.

**15.2** - A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre convocará a licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**15.3** - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**15.4** - Antes da assinatura do contrato, o CONTRATANTE realizará consulta “on-line” ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Acre, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**15.5** - É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

**15.6** - Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta apresentada no Anexo XI.

**15.7** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**15.8** - Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**15.9** - Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

**15.10** - A Administração poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato, na seguinte hipótese:

**15.10.1**- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento de Contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

### ESTADO DO ACRE

**15.11** - Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 15.2** para assinar o Contrato.

**15.12** - As empresas que tiverem seu contrato cancelado não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**15.13** - Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 16 - DA VIGÊNCIA

**16.1** - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

**16.2** - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

### 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

(Art. 66; Art. 71, Lei 8.666/93)

(Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

**17.1** – São obrigações das empresas contratada:

**17.1.1** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

**17.1.2** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**17.1.3** - Fornecer todos os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**17.1.4** - Fornecer o serviço de boa qualidade, entendida esta como estarem à descrição dos serviços de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

**17.1.5** - Limitar-se exclusivamente ao fornecimento de **Serviços** constantes do objeto;

**17.1.6** - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, assegurando a Câmara Municipal o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

**17.1.7** - A fiscalização será feita por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, quanto à regularidade e assiduidade da entrega dos produtos.

**17.2** - A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a observar e cumprir todas as exigências deste Termo e demais constantes no Edital de Licitação e seus anexos, à conta da data de assinatura do Termo Contratual a ser firmado com a Contratante, além de:

- a) Os serviços serão considerados feitos somente quando forem avaliados pela CONTRATANTE e estiverem aptos a funcionamento, sem nenhuma restrição.
- b) Na execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar o transporte e a instalação no local indicado pela CONTRATANTE

### ESTADO DO ACRE

- c) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição definitiva de cabos que apresentar quantidades excessivas de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízos as atividades, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após ser informada pela CONTRATANTE.
- d) Manter durante toda execução do contrato, pessoal técnico suficiente para atender as solicitações de serviços especificados neste Termo e no prazo pré-estabelecido.
- e) Apresentar nota fiscal ou documento equivalente que comprovem que o serviço fora prestado pela CONTRATADA.
- f) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios e mão-de-obra para manutenção e correções.
- g) Manter sigilo absoluto sobre o serviço ou qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material da Câmara Municipal de Rio Branco - AC, a que venha a ter acesso durante a execução do serviço.

### 18 – PENALIDADES

(Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93)

**18.1-** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura do Contrato no prazo estabelecido no item 15.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**18.1.1-** cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, constante no anexo I.

**18.1.2-** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Branco-Acre, pelo período de 02 (dois) anos.

**18.1.3-** Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 15.2, não aceitarem assinar o Contrato.

**18.2-** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

**18.2.1-** advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Branco/AC;

**18.2.2 -** multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital até o décimo dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista no item 18.1.1;

**18.2.3-** multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**18.2.4-** cancelamento do Contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal de Rio Branco/AC, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

### ESTADO DO ACRE

**18.3** - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

**18.4** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal de Rio Branco/AC.

**18.5** – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**18.6** - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**18.6.1**- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**18.6.2**- Cancelamento do Contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

### 19 - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

**19.1** - O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice INPC.

**19.2** - O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

### 20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1** – A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

**Programa de Trabalho:** 01.031.0601.2001.0000

**Aplicação Programada:** Administração da Câmara Municipal de Rio Branco

**Fonte:** 1

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00

### 21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(Art. 40, inciso XVI, alínea a, b, c, d e e; Lei 8.666/93)

**21.1** - O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias após a data do aferimento dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, diretamente na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal, com seus devidos atestados dos serviços prestados pelo Setor de TI ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**21.2** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### ESTADO DO ACRE

**21.3** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**21.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**21.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**21.6** – Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a Câmara Municipal fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

### 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93)

**22.1** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.3** - Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**22.4** – **Não serão aceito os envelopes encaminhados pelo correios**, nem entregues depois do prazo, sob qualquer forma ou pretexto.

**22.5** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: **3302-7231**, ou pelo e-mail: **cpl@riobranco.ac.leg.br**, nos dias úteis no horário das 9:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

**22.6** - **O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**22.7** - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.8** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação, obedecida a legislação vigente.

**22.9**- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal.

### ESTADO DO ACRE

**22.10** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

**22.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**22.12** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

### 23. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

**23.1.** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**23.2.** - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**23.3.** - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

**a) suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**b) extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**c) fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

**d) conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

**23.4.** - Fica constituído o Foro da Cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 24. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de declaração do cumprimento de requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de validade de proposta;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de que não emprega de menor;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

ANEXO VII – Modelo de declaração de disponibilidade dos materiais;

ANEXO VII – Modelo de declaração ME/EPP;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Credenciamento - Procuração



### ESTADO DO ACRE

ANEXO X - Recibo de Retirada de Edital.

ANEXO XI – Minuta do Contrato

Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2016.



**Ver. ARTEMIO LIMA DA COSTA**  
Presidente - CMRB



**MANOEL FERREIRA NETO**  
Pregoeiro Oficial da CMRB/AC  
Portaria nº 019/2016

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Protocolo e Processo eletrônico (GED) e suas respectivas manutenções com suporte a plataforma via web.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm por objetivo manter à disposição desta casa Legislativa o gerenciamento de todos os processos e protocolos eletronicamente, entre os membros e servidores internos, e interação relacionadas às atividades como envio e recebimento de protocolo e acompanhamento dos processos, além de poder armazenar os mesmo nos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco – Acre.

#### 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. O processo licitatório deverá ser realizado na modalidade Pregão Presencial, pelo critério de Menor preço global.

#### 4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. A empresa vencedora prestará os serviços nas instalações da contratada, nos locais a serem indicados no momento da assinatura do Termo Contratual.

#### 5. DA ENTREGA

5.1 A entrega do produto licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pelo requisitante, nos horários das 08 às 12h, devendo ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

#### 6. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

6.1. O sistema deverá atender rigorosamente as características abaixo, sob pena de desclassificação.

### ESTADO DO ACRE

- a) O sistema deverá ser disponível para acesso de qualquer lugar que disponha de internet, podendo rodar em qualquer navegador atual;
- b) Deverá ter um controle apurado de auditoria do banco de dados, nenhuma informação poderá ser perdida, mantendo o histórico de tudo que foi alterado, por quem foi e onde foi.
- c) Ter a possibilidade de rodar em Multi-Plataforma (Windows, Linux, Unix, Solaris) e (Micro, Tablet, Mobile).
- d) Permitir o cadastro de usuários, onde cada usuário terá acesso de visualização, leitura e gravação de acordo com as permissões pré-estabelecidas.
- e) Permitir o cadastro de unidades, tipo de processos, comissão e mesa diretora;
- f) Permitir o cadastro de protocolos e processos com anexos de documentos em qualquer formato de extensão de arquivo;
- g) Permitir a configuração dos trâmites dos processos definindo as etapas com seus responsáveis e prazos para que sejam concluídos;
- h) Realizar o controle dos trâmites dos processos;
- i) Listar os processos e protocolos recebidos e pendentes para atualização dos responsáveis;
- j) Na tela inicial do sistema deverão conter avisos relacionados aos Protocolos para o usuário logado. Os avisos são: Aguardando Envio (para protocolos criados, mas não enviados pelo usuário), Aguardando Receber (para protocolos que estão para serem aceitados), Protocolos Recebidos (para protocolos que foram recebidos) e Protocolos Arquivados (para protocolos que estão arquivados).
- k) Na tela inicial do sistema deverão conter avisos relacionados aos Processos para o usuário logado. Os avisos são: Aguardando Envio (para os processos que foram criados, mas não enviados pelo usuário), Aguardando Receber (para protocolos que estão para serem aceitados), Processos Recebidos (para processos que foram recebidos), Processos em tramitação (para processos que estão sendo tramitados por esse usuário), Prazo excedido (para processos que estão com prazo de despacho excedido por esse usuário.)
- l) Quando o prazo do processo for excedido o usuário deverá ser avisado;
- m) Ter relatórios que contemplem todas as necessidades de informações com relação aos protocolos e processos;
- n) Possibilidade de ajustes, melhorias e novos módulos integrando aos já existentes.

### **7. CARACTERÍSTICAS TECNOLÓGICAS OBRIGATÓRIAS:**

O Objeto Contratado será entregue atendendo obrigatoriamente as especificações abaixo:

- a. Ser totalmente desenvolvido para o ambiente WEB (todas as funcionalidades são disponibilizadas através de um servidor WEB), ou seja, deverá usar os containers Sun Java System Application Server 9.1 ou superior que incorpora funções WEB e Enterprise Java Bean (EJB);
- b. A versão requerida é a EJB3 definida pela especificação Java Specification Requests (JSR) 220;
- c. Deverá estar aderente à especificação Java Persistence API (JPA) 1.0 ou 2.0, esta última se, durante a tramitação deste certame, for aprovada pelo Java Community Process;
- d. Para implementação do JPA sugerimos a utilização do Hibernate Core versão 3.2.6 ou superior; Hibernate Entity Manager 3.3.2 ou superior, e o Hibernate Validator versão 3.0.0 ou superior;

### ESTADO DO ACRE

- e. A camada de apresentação deve seguir o modelo Model View Controller MVC implementado pelo Java Server Faces (JSF) versão 1.2 (especificação JSR 252), ou superior;
- f. Realizar todos os acessos, sem que seja necessária nenhuma instalação nas estações clientes;
- g. Possuir arquitetura funcional multi-empresa (dados independentes por instituição);
- h. Rodar em Application Server nativamente compatível com sistemas operacionais Linux;
- i. Convergir com o modelo de referência Capability Maturity Model Integration (CMMI);
- j. Ser compatível com os principais navegadores web do mercado: Mozilla Firefox, MS Internet Explorer, independente do sistema operacional da estação de trabalho cliente.
- k. Ser compatível com uso direto sem utilização de artifícios de emulação, dentre os quais, servidores de terminal, entre outros;
- l. Executar em estações de sistema operacional Linux sem necessidade de instalação de “plug-ins” de compatibilidade da aplicação;
- m. Executar em tempo de resposta para transações de consultas a no máximo, 5 (cinco) segundos.
- n. Possuir padronização das telas, uso de teclas e funções em todos os módulos, de forma a facilitar o seu aprendizado, e prover padronização e agilidade na operação do sistema.

### 8. SEGURANÇA

Respeitar o padrão Web Services Security (WS-Security). A solução deverá apresentar subsistema de segurança que processe todo o controle de acesso e registro de trilhas de auditoria, com a implementação de no mínimo os seguintes recursos:

- a. Autenticação: Possibilitar a identificação de usuário através de senha, a partir de vários catálogos de usuários diferentes de forma padronizada, através de uma interface;
- b. Autorização: Permitir o controle de acesso aos dados de acordo com as permissões configuradas para papéis atribuídos aos usuários, de maneira transparente, limpa, e fácil de gerenciar;
- c. Log: Permitir registro detalhado de qualquer ação/invocação de método executada por qualquer usuário autenticado.

### 9. PLATAFORMA DE SOFTWARE:

O sistema deverá ser compatível com as especificações mínimas em Multi-Plataforma (Windows, Linux, Unix, Solaris) e (Micro, Tablet, Mobile).

O sistema deverá ser compatível com os kits de desenvolvimento de software Sun J2EE 1.4 ou superior.

### 10. DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

- a) Os serviços técnicos consistem na reparação das eventuais falhas no Sistema durante o período de duração do contrato.
- b) A CONTRATADA deverá ter à disposição da CONTRATANTE, técnicos especializados, legalizados e residentes na cidade de Rio Branco – Acre para assistência técnica.
- c) Os técnicos residentes deverão possuir curso técnico na área, devendo o deslocamento destes técnicos para atendimento dos chamados ser por conta da CONTRATADA.
- d) O chamado para diagnóstico e correção de eventuais problemas deverá ser atendido no prazo máximo de 24 horas, a contar da solicitação formulada pela CONTRATANTE.

### ESTADO DO ACRE

- e) O registro da solicitação de chamados técnicos deverá ocorrer por meio de e-mail ou outra forma de comunicação que deverá ser feita pela Câmara Municipal de Rio Branco – Acre, ou ainda através de sistema de abertura de chamados técnicos colocado à disposição para esta finalidade, sendo de responsabilidade dos técnicos da CONTRATADA o acompanhamento da abertura dos chamados e prazos para atendimento.
- f) O início do atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será contado a partir da hora da comunicação feita pela CONTRATANTE aos técnicos da empresa CONTRATADA.
- g) Sempre que houver danos por culpa da empresa CONTRATADA, que altere as características essenciais dos produtos, a mesma deve garantir fazer por conta própria, sem ônus para a CONTRATANTE, as reparações necessárias durante o período de vigência deste instrumento.

### 11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a observar e cumprir todas as exigências deste Termo e demais constantes no Edital de Licitação e seus anexos, à conta da data de assinatura do Termo Contratual a ser firmado com a Contratante, além de:

- h) Os serviços serão considerados feitos somente quando forem avaliados pela CONTRATANTE e estiverem aptos a funcionamento, sem nenhuma restrição.
- i) Na execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar o transporte e a instalação no local indicado pela CONTRATANTE
- j) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição definitiva de cabos que apresentar quantidades excessivas de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízos as atividades, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após ser informada pela CONTRATANTE.
- k) Manter durante toda execução do contrato, pessoal técnico suficiente para atender as solicitações de serviços especificados neste Termo e no prazo pré-estabelecido.
- l) Apresentar nota fiscal ou documento equivalente que comprovem que o serviço fora prestado pela CONTRATADA.
- m) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios e mão-de-obra para manutenção e correções.
- n) Manter sigilo absoluto sobre o serviço ou qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material da Câmara Municipal de Rio Branco - AC, a que venha a ter acesso durante a execução do serviço.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços contratados de acordo com as normas e condições estabelecidas em contrato;
- c) prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.
- e) Assegurar-se de que os preços apresentados mensalmente são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- f) permitir o acesso às dependências dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução de serviços relacionados ao objeto desta contratação.
- g) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

**ESTADO DO ACRE**

h) efetuar os pagamentos através das notas fiscais apresentadas e relatório de chamados feitos, comprovando assim a execução dos serviços prestados.

**13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A empresa vencedora deverá prestar os serviços devidamente conferido e acompanhado da nota fiscal e com as quantidades constantes na Ordem de Entrega e autorização de emprenho, no setor responsável dentro do prazo especificado.

**13.2** oferecer garantia contra defeitos nos serviços prestados.

**13.3** A empresa contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de sua culpa ou dolo na exceção dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.4** manter durante todo prazo de duração do contrato, compatibilidade com a as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na licitação de que der origem ao contrato, ou seja, a CONTRATADA deve estar sem situação fiscal regular.

**13.5** A fiscalização dos serviços será exercida por servidor previamente designado pela CONTRATANTE.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

**Fonte:** 01 (Recursos Próprios).

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A empresa deverá comprovar no Certame que possui conhecimentos e experiências, apresentar atestado de capacidade técnica emitidos por órgão de Pessoa Jurídica de Direito Público da esfera municipal, estadual e/ou federal ou de Direito Privado, que comprove ter o licitante executado satisfatoriamente a prestação de serviços compatíveis com o objeto do presente processo.

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Item	Descrição	Quantidade	
		Unidade	Pedida
01	Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Protocolo e Processo eletrônico (GED) e suas respectivas manutenções com suporte a plataforma via web.	Unidade	01
<p>O sistema deverá atender rigorosamente as características abaixo, sob pena de desclassificação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) O sistema deverá ser disponível para acesso de qualquer lugar que disponha de internet, podendo rodar em qualquer navegador atual;</li> <li>b) Deverá ter um controle apurado de auditoria do banco de dados, nenhuma informação poderá ser perdida, mantendo o histórico de tudo que foi alterado, por quem foi e onde foi.</li> <li>c) Ter a possibilidade de rodar em Multi-Plataforma (Windows, Linux, Unix, Solaris) e (Micro, Tablet, Mobile).</li> <li>d) Permitir o cadastro de usuários, onde cada usuário terá acesso de visualização, leitura e gravação de acordo com as permissões pré-estabelecidas.</li> <li>e) Permitir o cadastro de unidades, tipo de processos, comissão e mesa diretora;</li> <li>f) Permitir o cadastro de protocolos e processos com anexos de documentos em qualquer formato de extensão de arquivo;</li> <li>g) Permitir a configuração dos trâmites dos processos definindo as etapas com seus responsáveis e prazos para que sejam concluídos;</li> <li>h) Realizar o controle dos trâmites dos processos;</li> <li>i) Listar os processos e protocolos recebidos e pendentes para atualização dos responsáveis;</li> </ul>			

### ESTADO DO ACRE

- j) Na tela inicial do sistema deverão conter avisos relacionados aos Protocolos para o usuário logado. Os avisos são: Aguardando Envio (para protocolos criados, mas não enviados pelo usuário), Aguardando Receber (para protocolos que estão para serem aceitados), Protocolos Recebidos (para protocolos que foram recebidos) e Protocolos Arquivados (para protocolos que estão arquivados).
- k) Na tela inicial do sistema deverão conter avisos relacionados aos Processos para o usuário logado. Os avisos são: Aguardando Envio (para os processos que foram criados, mas não enviados pelo usuário), Aguardando Receber (para protocolos que estão para serem aceitados), Processos Recebidos (para processos que foram recebidos), Processos em tramitação (para processos que estão sendo tramitados por esse usuário), Prazo excedido (para processos que estão com prazo de despacho excedido por esse usuário.)
- l) Quando o prazo do processo for excedido o usuário deverá ser avisado;
- m) Ter relatórios que contemplem todas as necessidades de informações com relação aos protocolos e processos;
- n) Possibilidade de ajustes, melhorias e novos módulos integrando aos já existentes.

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
Comissão Permanente de Licitação  
A/C: Sr. Pregoeiro.  
**Pregão Presencial nº 008/2016**  
**16 de maio de 2016, às 09h00min**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, ter conhecimento do Edital do Pregão Nº. 008/2016 e que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data



**ESTADO DO ACRE**

(assinatura e carimbo)

(representante legal)

**Obs: entregar junto com o credenciamento (documento desclassificatório).**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DE PROPOSTA**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
A/C: Sr. Pregoeiro.  
**Pregão Presencial nº 008/2016**  
**16 de maio de 2016, às 09h00min**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, manter a validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 64, § 3º da lei 8666/93.

Local e data

**ESTADO DO ACRE**

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)  
(representante legal)

**Obs: entregar junto com o credenciamento (documento desclassificatório).**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
A/C: Sr. Pregoeiro.  
**Pregão Presencial nº 008/2016**  
**16 de maio de 2016, às 09h00min**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_ ; com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_; Conta \_\_\_\_\_; AG: \_\_\_\_\_; Banco: \_\_\_\_\_; Email: \_\_\_\_\_; telefone para contato: \_\_\_\_\_; abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa Comissão a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Quantidade		Valor Mensal
		Unidade	Pedida	
01	Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Protocolo e Processo eletrônico (GED) e suas respectivas manutenções com suporte a plataforma via web.	Unidade	01	
Valor Anual (12 meses) .....				

**ESTADO DO ACRE**

**Valor total estimado:** xxxx (por extenso)

(x) Declaramos que os produtos ofertados são de primeira qualidade e estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data

---

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
A/C: Sr. Pregoeiro.  
**Pregão Presencial nº 008/2016**  
**16 de maio de 2016, às 09h00min**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, informa que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**OBSERVAÇÃO:** Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e data

**ESTADO DO ACRE**

---

(assinatura e carimbo)  
(representante legal)

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
A/C: Sr. Pregoeiro.  
**Pregão Presencial nº 008/2016**  
**16 de maio de 2016, às 09h00min**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como que não há ocorrência de fato impeditivo que impede habilitação nesta licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

**ESTADO DO ACRE**

---

(assinatura e carimbo)  
(representante legal)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
A/C: Sr. Pregoeiro.  
**Pregão Presencial nº 008/2016**  
**16 de maio de 2016, às 09h00min**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
DECLARA, obter disponibilização dos serviços adquiridos por esta administração no momento em que necessitarem.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data  
25

**ESTADO DO ACRE**

---

(assinatura e carimbo)  
(representante legal)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Rio Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



**ESTADO DO ACRE**

Assinatura do representante legal da proponente

NOME:

RG:

CARGO:

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO Nº. 008/2016**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) ..... (nome da empresa), com sede ..... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ...., representada, neste ato, por seu ..... (função do agente outorgante), Sr. (a) ..... (nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, o Sr. (a) ..... (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. ....e do CPF nº. ...., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no Pregão Nº. 008/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, em especial para firmar declarações e atas, apresentar/desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## Comissão Permanente de Licitação

---

**ESTADO DO ACRE**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original e com foto que identifique o Credenciado.

### ANEXO X

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9.883/2016**

***Senhor Licitante,***

Visando comunicação futura entre essa Câmara Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [cpl@riobranco.ac.leg.br](mailto:cpl@riobranco.ac.leg.br). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:

**ESTADO DO ACRE**

E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Protocolo e Processo eletrônico (GED) e suas respectivas manutenções com suporte a plataforma via web.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura(Empresa)

**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9.883/2016**

**MINUTA DE CONTRATO**

A **Câmara Municipal de Rio Branco-Acre**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, representada neste ato pelo seu Presidente **ARTEMIO LIMA DA COSTA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 155.764 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 216.833.282-72, e pela sua 1ª Secretária **ROSELI COSTA**, brasileira, Vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 177.350 SSP/AC e CPF Nº. 308.004.472-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada neste ato por seu procurador, (nome do procurador – representante) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade/RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_,

**ESTADO DO ACRE**

doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente instrumento para **Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Protocolo e Processo eletrônico (GED) e suas respectivas manutenções com suporte a plataforma via web**, conforme - **Processo n.º 9.883/2016 – Pregão Presencial n.º 008/2016 – Tipo menor preço global**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PROTOCOLO E PROCESSO ELETRÔNICO (GED) E SUAS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES COM SUPORTE A PLATAFORMA VIA WEB**, conforme especificações e discriminações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2016, para a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, discriminadas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade		Valor Mensal
		Unidade	Pedida	
01	Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Protocolo e Processo eletrônico (GED) e suas respectivas manutenções com suporte a plataforma via web.	Unidade	01	
Valor Anual (12 meses) .....				

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos Sistemas de Protocolo e Processo Eletrônico, os preços constantes de sua proposta de preços apresentada á CONTRATANTE na data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

**2.2.** Este contrato totaliza o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

**2.3.** A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos sistemas objeto deste contrato, conforme descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a importância dos valores por preços globais, após 05 (cinco) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida na data do aferimento dos serviços prestados a ela adjudicados.

**2.4.** Os preços contratados incluem todas as despesas diretas e indiretas, aduzindo que à CONTRATANTE não caberá nenhum ônus além dos preços anteriormente contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E LOCAL DA ENTREGA**

**4.1.** - As condições de fornecimento/Recebimento constam do Termo de Referência anexo I do Edital.

**4.2 – O prazo da entrega do produto licitados** deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pelo requisitante, nos horários das 08 às 12h, devendo ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

**4.2.1** - Fica acertado que caso a data efetiva da entrega coincida com feriado ou ponto facultativo na repartição, passará a entrega para o próximo dia útil.

**ESTADO DO ACRE**

**4.3** – A Contratada garantirá a qualidade dos objeto ora contratado pelo prazo que durar este termo contratual.

**4.4.** - O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

**4.5.1.** - Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho.

**4.5.2.** - Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital/Termo de Referência.

**4.5** – A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega dos Sistemas ora contratado, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**4.6** – A Contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o Sistema/Software que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.7** – Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

**Programa de Trabalho:** 01.031.0601.2001.0000

**Aplicação Programada:** Administração da Câmara Municipal de Rio Branco

**Fonte:** 1

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após a efetiva entrega dos Sistemas/Software, a respectiva Nota Fiscal/Fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho e, estarem devidamente atestadas pelo executor deste termo contratual.

**6.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que se trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**Art. 7º da Lei 10.520/02**).

**7.1.1** - A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido no item 15.2 do edital de pregão presencial nº, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**7.1.1.1** - cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, constante no anexo I.

**ESTADO DO ACRE**

**7.1.1.2** - Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 15.2 do edital de pregão presencial nº, não aceitarem assinar o Contrato.

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei N.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**7.2.1.** advertência;

**7.2.2.** multa:

**7.2.2.1.** de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

**7.2.2.2.** de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega dos materiais conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

**7.2.3.** suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**7.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**7.2.5.** As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Fica o (a) servidor (a) Sr. (a) XXXX portador (a) do RG nº. XXXXXXXXXX SSP/AC, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº 008/2016, o Anexo I (Especificação do Objeto), a Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

**11.2.** Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.3.** Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.



**ESTADO DO ACRE**

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Rio Branco-Acre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Pela contratante:

**Ver. ARTEMIO LIMA DA COSTA**  
Presidente - CMRB

**Ver. ROSELI COSTA**  
1º Secretária – CMRB

**CONTRATADA:**

---

**Empresa, CNPJ nº**  
**Representante, RG e CPF**

**TESTEMUNHAS (No mínimo 2)**  
**RG e CPF**